



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

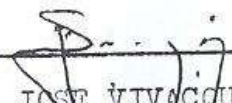
LEI Nº 358

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

- Artº 1º - É concedido, no corrente exercício, abono de natal de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros), aos servidores municipais ativos e inativos.-
- Artº 2º - Fica aberto ao vigente Orçamento da Despesa, Crédito especial na importância de Cr\$276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil cruzeiros), para ocorrer às despesas da presente, lei, por conta dos recursos de que possa dispor o Poder Executivo Municipal.
- Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 1962.-



JOSE VIVACQUA
=Prefeito Municipal=